# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº ...16.../ 2015

Institui na Rede Pública Municipal de Saúde o Programa de Prevenção e Tratamento contra o Câncer de Colo de Útero, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Prevenção e Tratamento contra o Câncer de Colo de Útero na Rede Pública de Saúde, a realizar-se anualmente no dia 15 do mês de setembro.

Parágrafo único O programa constituirá na realização de exposições, seminários, conferencias, campanhas preventivas e demais eventos que visem divulgar, nos diversos segmentos da sociedade, em especial no meio estudantil e comunitário, as causas, consequências, métodos de prevenção e tratamento do papiloma vírus humana HPV.

Art. 2° - O programa deverá priorizar a vacinação a população feminina na faixa etária de 09 a 26 anos completo, gratuitamente, de todas as doses necessárias de vacina contra o HPV.

§1° - Mulheres com idade entre 21 e 29 anos devem fazer um exame Papanicolaou a cada 3 anos. O exame de HPV não deve ser utilizado para rastreamento neste grupo de idade, embora possa ser usado como parte do acompanhamento para um resultado anormal do Papanicolaou.

§ 2º- A partir dos 30 anos, o ideal é combinar o exame Papanicolaou com o de HPV, a cada 5 anos, até os 65 anos.

PROTOCOLO

DATA 27/03/15.

RECEBIDO POR

§ 3º- Outra opção razoável para as mulheres entre 30 e 65 anos é fazer o exame Papanicolaou a cada 3 anos.

§ 4º- A mulher com um risco aumentado de desenvolver câncer de colo do útero, devido ao sistema imunológico baixo, por outras causas, como infecção por HIV, transplante de órgão, ou utilização em longo prazo de esteroides, devem fazer o rastreamento com mais frequência, geralmente o médico estipula essa frequência.

§5°- Para a execução do programa de vacinação, a Rede Pública Municipal de Saúde deverá assegurar a vacina, mesmo que não a tenha em estoque, através do Sistema Único de Saúde ou convênios.

Art. 3° - Fica assegurado a população feminina o exame gratuito de HPV na Rede Pública Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição médica.

Parágrafo Único ? Os resultados positivos deverão ser encaminhados para tratamento, inclusive de cirurgia quando for o caso, nos hospitais e clínicas públicas especializadas.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO DE OLIVEIRA BÔSCO***
***Vereador***

JUSTIFICATIVA:

A Saúde é concebida como direito de todos e dever do Estado/Município, que a deve garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, regendo-se pelos princípios da universalidade da igualdade de acesso as ações e serviços que a promovem, protegem e recuperam.

O HPV (abreviação do ingles Human Papiloma Vírus ou Papiloma Vírus Humano), um dos vírus sexualmente transmissíveis, causa lesões de pele (órgãos genitais) ou mucosa, e é um dos principais responsáveis pelo câncer de colo uterino.
Esse tipo de vírus, HPV, consegue ficar alojado no organismo por vários anos, sem se manifestar, o que faz com que as mulheres o transmitam sem saber que estão contaminadas.

Atualmente o HPV é considerado um grave problema de saúde pública, pois é uma das doenças sexualmente transmissíveis mais comuns. Os jovens representam o grupo com o maior número de infectados. De acordo com o INCA ? Instituto Nacional do Câncer, o câncer de colo de útero é a terceira neoplasia maligna mais comum entre as mulheres.

Foi criada, recentemente, a vacina contra o HPV (já aprovada no Brasil), que além de prevenir o câncer de colo de útero, também tem ação profilática nos pré-cânceres vulvares e vaginais causados pelo HPV e é mais eficiente nas pessoas que nunca tiveram qualquer tipo de contato sexual. Da mesma forma, se mostra eficiente para o controle dos tipos mais severos da doença, mesmo em pacientes que tenham apresentado resultados positivos para alguns dos mais de 100 (cem) tipos de manifestações.

Há dois tipos de vacina: uma delas previne contra as duas variedades de HPV associadas à maioria dos tumores. A outra protege ainda contra os dois tipos de HPV que mais comumente levam a formação de verrugas genitais, lesões que aumentam o

risco de outras infecções sexualmente transmissíveis. Independente do tipo da vacina, ambas age reproduzindo anticorpos específicos para o tipo do HPV, durante um longo período de tempo.

A vacina tem cunho preventivo uma vez que estimula o organismo a produzir sua própria imunidade e não tem poder de cura para os já infectados.

Ressalto que disponibilizando a vacina nas condições propostas nesse Projeto, nosso município economizará com outros tratamentos, já que a imunização será uma forma de prevenção aos tipos do vírus mais graves que podem resultar no aparecimento do câncer de colo de útero.

ITABIRITO, 30 DE MARÇO DE 2015

***ANTÔNIO DE OLIVEIRA BÔSCO***
***Vereador***